



**PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.053/2021

EMENTA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.584, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CRIANDO OS ARTIGOS 13-A, 13-B E 13-C.”

Encaminho à Comissão de Serviços Públicos Municipais para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.053/2021, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é alterar o Código de Obras, inserindo nessa normativa os artigos 13-A, 13-B e 13-C que tratam sobre *Projeto Simplificado*.

O Regimento Interno dessa Casa Legislativa, mais precisamente em seu artigo 98, § 4º, parte inicial, traz a competência desta comissão para a emissão do presente parecer:

“Art. 98. (...)

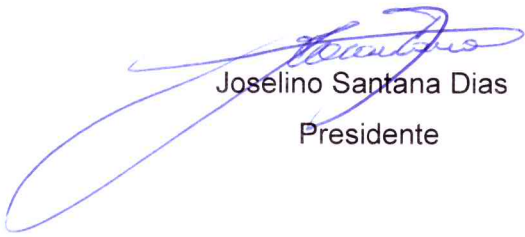
§ 4º - Compete a Comissão de Serviços Públicos Municipais, emitir parecer sobre os projetos que envolvam a saúde pública, saneamento básico, higiene, assistência social e previdência, educação, cultura, obras públicas (...).”

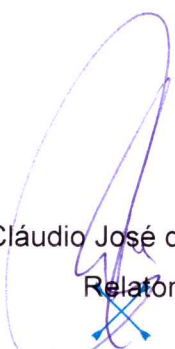
Após análise, a Comissão de Serviços Públicos Municipais emite parecer favorável pelo prosseguimento do Projeto de Lei em tela.


Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 12 de agosto de 2021.


Josélinio Santana Dias
Presidente


Cláudio José de Deus
Relator


Juliana Ellen de Sales
Vice - Presidente